



LEI Nº 379/2005, 10 de Fevereiro de 2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar repasse a Associação dos Agentes de Saúde de General Sampaio, no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, faz saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse a Associação dos Agentes de Saúde de General Sampaio, no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

§ 1º - do crédito indicado no caput deste artigo, será feito rateio do valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) entre os 16 (dezesesseis) Agentes de Saúde que fazem parte da Associação, no de 40,00 (quarenta reais) mensais de março a novembro do corrente ano.

§ 2º - Somente farás jus ao referido incentivo, o Agente de Saúde que apresentar cobertura de 100% (cem por cento) das famílias por ele assistido, produção esta que será medida e acompanhada pela Secretaria de Saúde do Município, através da Coordenação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.

§ 3º - O valor pertinente ao Agente de Saúde que não atingir o percentual referido no § 2º, será revertido em favor dos demais agentes que o atingirem, como maior incentivo ao trabalho efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ



Art.2º - Para atender ao repasse de que trata o art.1º deste Decreto, será criado o elementode despesa "33.50.41.00 na seguinte dotação:

05.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0202.2.081 - Programa Agentes Comunitários de Saúde

33.50.00.00 – Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos

33.50.41.00 - Contribuições R\$ 5.760,00

Art.3 º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior, serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação:

05.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

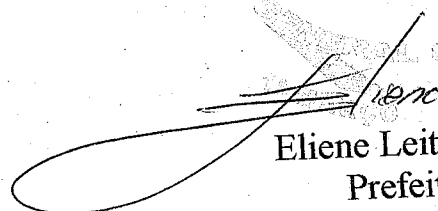
10.301.0202.2.081 - Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.760,00

Art 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 10 DE
FEVEREIRO DE 2004.


Eliene Leite Araújo Brasileiro
Prefeita Municipal